LEI Nº 1060/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS/AMUREL, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL CIS/AMUREL, nos termos das Leis 0831/2009 e 0864/2010;
- Artigo 2º O valor a ser repassado para o Consórcio é de acordo com o contrato de rateio previsto na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2014, perfazendo um valor global máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade do Consórcio, ou de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

- Artigo 3º Os recursos serão destinados para qualificar os serviços de saúde sob a responsabilidade das Administrações Municipais, e para aquisição de bens e/ou serviços de forma conjunta, com otimização dos procedimentos e, sobretudo, redução dos custos.
- Artigo 4º O consórcio terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;
 - § 1º A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.



- § 2º Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.
- Artigo 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
- Artigo 6º O convênio a ser firmado será para atender as necessidades do Consórcio, durante o exercício de 2014.
- Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 04 de dezembro de 2013.

Clésio Bardini De Biasi Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri Secretário Municipal de Administração e Finanças